



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 103/2023

Montes Claros, 04 de agosto de 2023.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	1527/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Vale Granitos Ltda	CNPJ:	08.845.966/0002-12
EMPREENDIMENTO:	Vale Granitos Ltda	CNPJ:	08.845.966/0002-12
MUNICÍPIO(S):	Porteirinha-MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço-zona de amortecimento, excluídas as áreas urbanas (Peso= 1)
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas (Peso= 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Marney Juno de Borgonha Bruna Carneiro Silva Leite	CREA-MG nº.: 205516/D CTF/AINDA nº.: 8361130
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo:	
Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 04/08/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70979498** e o código CRC **EBB2EFEC**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023

SLA nº. 1527/2023

Data: 04/08/2023

Pág. 3 de 18

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Vale Granitos Ltda., exercerá suas atividades em propriedade conhecida como "Várzea/Fazenda Bom Sucesso", situada no distrito de Gorutuba - zona rural do município de Porteirinha - MG, com CEP 39.520-000, Lat. 15°45'47.51"S e Long.: 43°11'4.68"O. Possui endereço de correspondência na rua Santa Catarina, 245 - bairro Santa Tereza, Araçuaí - MG, no CEP 39.600-000. Em 13/07/2023 formalizou na SUPRAM - NM, processo de LAS/RAS, para as atividades A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, especificamente, para extração de quartzito, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P, conforme (Quadro 01).

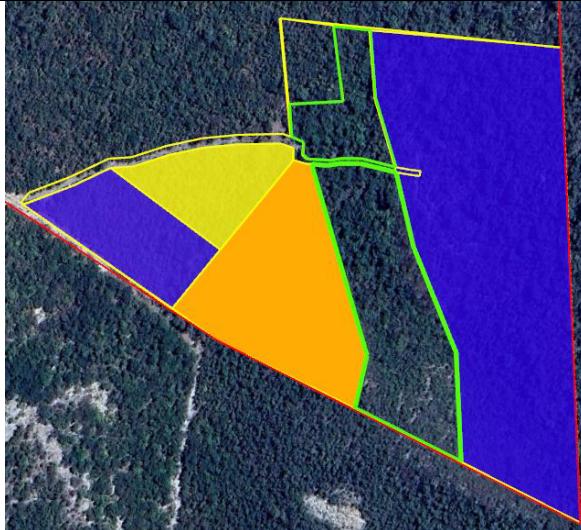
Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Qtde / Unidade	Pot. poluidor degrad.	Porte	Classe	Fator locacion al (peso)	Modalidade de licenciamento
A-02-06-2	Prod. bruta	6.000 m ³ /ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-04-6	Área útil	1,8 ha	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-05-3	Extensão	1,5 Km	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
F-06-01-7	Capac. de armazenam.	15 m ³	Médio	Pequeno	2	1	Não Passível

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades agrossilvipastoris e minerárias. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Porteirinha, informando da conformidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo.



O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20231971506) e CTF/AIDA (nº. 7255747), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Marney Juno de Borgonha - CREA-MG – 205516/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 6814954, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Imagen 01 – Localização do empreendimento

Legenda:

- Propriedade
- ADA
- Área da lavra
- Infraestrutura
- Área de estéril
- Dep. blocos
- Oficina/lavador
- Pça. Trabalho

Fonte: Google Earth/RAS

Segundo informações do CAR: MG
31522047A87.05AA.3A5A.486C.A9BD.CE8F.A29D.98CB, a área total da propriedade é de 37,5403 hectare (ha), a área de Reserva Legal é de 7,7411 ha; a área consolidada é de 21,5959 ha; o remanescente de vegetação nativa é de 15,9351ha. Os proprietários são: Renaldo Pereira Santos, Renilson Alencar dos Santos, Renne Pereira Santos e Maria Pereira de Faria Santos. Cabe aqui destacar que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023

SLA nº. 1527/2023

Data: 04/08/2023

Pág. 5 de 18

Foram apresentados o contrato de utilização de terra a título de exploração mineral para o imóvel de matrícula 6757 e a anuênciam entre os proprietários (arrendantes) anteriormente mencionados e o arrendatário Vale Granitos Ltda e a certidão de registro de imóvel.

No documento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3152204-7A87.05AA.3A5A.486C.A9BD.CE8F.A29D.98CB referente a Fazenda Bom Sucesso, consta as seguintes informações: proprietários Maria Pereira de Faria Santos, Renilson Alencar dos Santos, Renaldo Pereira Santos e Renne Pereira Santos, a área total do imóvel declarada é de 37,5403 ha; reserva legal de 7,7411, área consolidada é de 21,5959 ha, sem APP e remanescente de vegetação nativa de 15,9351 ha.

O empreendedor informa que o empreendimento possui a fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Sub Montana. O bioma, segundo dados do IBGE analisados no IDE/Sisema, é Caatinga. O empreendimento está estabelecido em uma área de 5 ha, a área da lavra é de 2,3 ha, a área construída é de 0,2 ha, a área de servidão é de 1,7 ha a área impactada é de 5 ha e não possui área degradada dentro da área do empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 14 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 04 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 05 dias por semana e 12 meses do ano. A Vale Granitos Ltda é detentora do processo Agência Nacional de Mineração - ANM de nº 830.678/2016, cuja fase atual é de requerimento de lavra, com área concedida de 894,09 ha para a substância mineral quartzito no município de Porteirinha.

Consta nos autos deste processo O CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE TERRA A TÍTULO DE EXPLORAÇÃO MINERAL QUE ENTRE SI FAZEM – MATRÍCULA N° 6757 em que: Maria Pereira de Faria Santos, inscrita no CPF sob o nº 888.324.906-25, Renilson Alencar dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 788.564.006-00, Renaldo Pereira Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.047.906-12 e Renne Pereira Santos, inscrito no CPF sob o nº 071.329.766-21 (ARRENDANTES). Através deste instrumento particular os Arrendantes nomeiam como seu bastante representante (Procurador) para agir em nome dos demais o Sr. Renne Pereira Santos e como ARRENDATÁRIA a empresa Vale Granitos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.966/0001-31 representada por Edirley Condorinque (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o nº 079.738.837-03 tendo como objeto o arrendamento dos direitos minerários sobre o imóvel rural citado, onde se encontram localizadas as jazidas de granito, quartzito e outros minerais, dentro dos limites da área de pesquisa obtidas no direito mineral outorgado no processo ANM nº 830.678/2016. O prazo de duração deste Contrato de Utilização de Terra a Título de Exploração Mineral que entre si fazem será de 20

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 103/2023 SLA nº. 1527/2023 Data: 04/08/2023 Pág. 6 de 18
--	--	---

anos, podendo ser renovado automaticamente por igual período, ou por quanto tempo acordarem as partes, ora já pactuado na cláusula 4ª.

1.2. HISTÓRICO

O empreendimento é detentor da licença nº. 083/2019 válido até 23/11/2029, obtida após deferimento através do Parecer Técnico 07227494/2019 referente ao processo administrativo COPAM 16131/2018/001/2019 no qual autoriza a atividade com código na DN COPAM 217/2017 (A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento) para extração 6.000 m³/ano por 10 anos do mineral quartzito.

De acordo com o descrito no Adendo 04/2023 tem-se a seguinte descrição:

"O representante do empreendimento Vale Granitos Ltda-ME, o Sr. Alexandre Mortimer Guimarães, por meio de requerimento formal {Processo SEI Processo SEI 1370.01.0064568/2021-24, documento 62786529 (ofício) datado de 21/03/2023}, solicitou pedido de alteração de área diretamente afetada (ADA), com exploração de nova área dentro do mesmo polígono da ANM, sem

ampliação de produção, nem de estruturas já licenciadas do Parecer Técnico nº 07227494/2019, do processo administrativo COPAM 16131/2018/001/2019. A solicitação de ampliação da ADA foi de 5,8045 ha. Na licença emitida, a área total onde se encontra o empreendimento é de 14,6972 ha, sendo a área de lavra de 0,50 ha e ADA de 1,3101 ha. O empreendedor apresentou Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA 0037630/D para supressão de vegetação nativa (1,3101 ha) e informou que possui processo minerário junto à ANM nº. 830.678/2016, para extração de quartzito em área de 894,09 ha".

Após análise da solicitação, o processo para ampliação foi indeferido uma vez que a nova área pleiteada para ampliação dista retilinamente da área anteriormente licenciada pelo PT 07227494/2019, em 3,57 km portanto, não se tratando de áreas contínuas.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A operação consistirá na extração de 6.000 m³ por ano (m³/ano) de quartzito com uma porcentagem de recuperação da lavra de 30%, a produção líquida por mês será de 150 m³; a reserva mineral é de 3.623.716 m³. O avanço anual de 0,2 ha e estima-se que a vida útil da jazida seja de 146 anos. A produção mensal de estéril é de 312,88 m³.

Cabe aqui ressaltar que, de acordo com o empreendedor, não haverá aumento de capacidade de produção, ou seja, mesmo havendo a solicitação de ampliação de área da lavra as duas frentes hoje existentes continuarão extraíndo 6.000 m³/ano.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento serão: 01 caminhão, 01 rompedor hidráulico, 02 escavadeiras, 01 pá carregadeira, 04 perfuratrizes, 02 compressores, 12 marteletes, 04 máquinas de fio diamantado, 02 geradores de energia, 04 escalas de hastas, 08 conj. fundo furo, 01 pau de carga, 10 afiadores de broca e 02 bombas pneumáticas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023

SLA nº. 1527/2023

Data: 04/08/2023

Pág. 7 de 18

Os materiais e insumos utilizados serão: óleo diesel (25.000 L/mês), lubrificantes (1.000 L/mês), bits e conebits (250 unid.), fio diamantado (200 m).

De acordo com o RAS, a abertura da lavra iniciará com a utilização de pá carregadeira ou trator de esteira no corte do terreno em direção da encosta ou em porção sub aflorante, onde está situado o bem mineral de interesse. Exposto o material de interesse a ser lavrado, loca-se a praça de trabalho.

Serão realizados cortes nas laterais, na porção posterior e para o levante. Estes cortes são realizados utilizando-se o fio diamantado. Após a demarcação e corte com o fio, a prancha será tombada. Alternativamente, a empresa utilizará um novo dispositivo de fragmentação denominado Pyroblast, portanto não serão utilizados explosivos de alta velocidade que necessitam ser controlados pelo Exército Brasileiro e de plano de fogo.

A tecnologia Pyroblast não é explosiva, no entanto se enquadra na categoria de compatibilidade 1.4 S das Recomendações para o Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas.

O transporte externo do bem mineral sob a forma de blocos será feito em caminhões e estes efetuarão o transporte diretamente para os depósitos locais e regionais.

Rejeito/estéril

A produção de rejeito para lavra de blocos esperada foi calculada levando em consideração a capacidade de produção bruta de 16.000 t/ano, considerando as duas frentes de lavra. Para a produção mensal prevista, considerou-se também um coeficiente de empolamento total de 1,35 (vazio entre rochas + solo de decapamento), e um aproveitamento de 35%, será a seguinte:

Quadro 02 – Balanço de massa anual

Desmonte (t)	Aproveitamento	Blocos (t)	Rejeito in situ (t)	Rejeito in situ (m ³)	Fator de empolamento	Rejeito empolado (m ³)
16.000	35%	5.600	10.400	3.895,13	1,35	5.258,43

Fonte: RAS

O depósito do rejeito será realizado em forma de bancada, formando pequenos taludes. Os taludes terão altura máxima de 7 metros (m) e largura de 6 m, o ângulo longitudinal de 1% e transversal de 5% das bermas, leiras nas cristas dos bancos, sistema de retenção de sedimentos oriundos de erosão, fator de segurança para taludes entre bermas de 1,5. Será

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 103/2023 SLA nº. 1527/2023 Data: 04/08/2023 Pág. 8 de 18
--	--	---

instalado canaletas de drenagens, que será conectado a uma bacia de decantação, abaixo da pilha de estéril. Calcula-se que o volume final é de 70.000 m³ e da área final com 10.000 m².

Os projetos e plantas que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas deverão atender as Normas da ABNT NBR 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.

Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustível

Quanto ao sistema de abastecimento, tem-se a seguinte regulamentação do art. 6º da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN Copam nº 50, de 28 de novembro de 2001, alterada pela DN Copam nº 108, de 24 de maio de 2007.

Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAC a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.

A dispensa do licenciamento ambiental, porém, não exime o empreendedor da obrigação de construir as instalações de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor ou, na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas, bem como, de implantar e manter os controles ambientais necessários para o exercício desta atividade.

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, conforme citados no RAS são:

3.1.1. Uso da água: De acordo com o RAS, a empresa possui Certidão de Uso Insignificante nº 0000277083/2021 para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 103/2023 SLA nº. 1527/2023 Data: 04/08/2023 Pág. 9 de 18
---	--	---

existente, para 14.000 m³/dia. Sendo assim, a empresa irá instalar uma segunda caixa d'água, para a captação de água (sem alterar a vazão máxima permitida) que irá encher um caminhão pipa e este irá transportar a água para o uso na frente de lavra 02. A empresa irá fornecer, sempre que necessário, galão de 20 litros de água para consumo humano em ambas frentes de lavra. Foi mensurado um consumo máximo de 6,9 m³/dia (média de 5,7 m³/dia) para consumo humano.

3.1.2. Efluentes líquidos: de acordo com o RAS, estima-se a geração de 1,6 m³/dia.

Medidas mitigadoras: fossa séptica com sumidouro.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- **O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;**
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

3.1.3. Efluentes oleosos: de acordo com o RAS prevê-se a geração de 0,012 m³/dia, os efluentes oleosos são resultados da troca de óleo de máquinas na oficina, no abastecimento e na casa de máquinas; manutenção de máquinas na oficina; lavagem de máquinas e equipamento no lavador. **Medida mitigadora:** Os efluentes provenientes deste e dos depósitos de compressores serão drenados e coletados pelas canaletas laterais, sendo direcionados para as caixas separadoras de águas, óleos e lamas.

3.1.5. Resíduos sólidos: no RAS os resíduos foram classificados segundo a ABNT NBR 10.004 como de classes I e II-A, e a quantidade gerada mensalmente será de 296,5 Kg.

Medidas mitigadoras: os materiais recicláveis serão levados aos postos de coleta próximo ao município, os domésticos ficarão armazenados na baia de resíduos na frente 1 até serem

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 103/2023 SLA nº. 1527/2023 Data: 04/08/2023 Pág. 10 de 18
--	--	--

destinados para a usina de triagem e compostagem mais próxima ao município de Porteirinha, já os resíduos perigosos serão armazenados em locais cuja construção seguirá as especificações técnicas das NBR's 12.235 e 14.605 da ABNT, com pátio concretado e drenado, sistema de drenagem e bacia de contenção. Estes resíduos deverão ser recolhidos por empresas de tratamento de resíduos industriais. O resíduo orgânico será utilizado como adubo.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

3.1.6 Fauna: segundo o RAS, os impactos à fauna serão causados pela supressão da vegetação nativa e aumento do fluxo de pessoas e veículos, podendo ocasionar atropelamento e aumento da caça. **Medidas mitigadoras:** trabalho de educação ambiental na comunidade.

3.1.7 Ruídos e Vibrações: serão gerados pelo maquinário (extração), movimentação de veículos e o uso de explosivos. **Medidas mitigadoras:** Uso dos EPI's; planejamento de horários e manutenção dos equipamentos.

3.1.8 Processos erosivos: erosão laminar e ravinamentos ocasionada por águas pluviais. **Medidas mitigadoras:** cascalhamento das vias de acesso e construção de sistemas de drenagem dotados de dissipadores de energia (quando em terreno natural); revegetação das faces expostas dos cortes e aterros.

3.1.9 Emissões atmosféricas: é gerado pela movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos usados na extração, através da queima de combustíveis fósseis e explosivos. **Medidas mitigadoras:** os veículos e equipamentos utilizados na mina deverão ser vistoriados e regulados de acordo com os padrões de manutenção especificados pelo fabricante; manutenção e umectação das vias.

3.1.10 Impactos socioambientais: segundo o RAS, a operação do empreendimento causará alteração física da paisagem gerando impacto visual, poluição atmosférica, sonora e promoverá processos erosivos e carreamento de finos para cursos d'água.

3.1.11 Impactos socioeconômico: Geração de empregos diretos e indiretos, crescimento populacional, aumento pela demanda de serviços públicos, pagamento de impostos ao município.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 103/2023 SLA nº. 1527/2023 Data: 04/08/2023 Pág. 11 de 18
--	--	--

3.2. Estudo referente aos critérios locacionais reserva da biosfera serra do espinhaço (zona de amortecimento)

Em consulta ao sistema IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento está localizado em área da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (zona de amortecimento). Foi apresentado o estudo conforme definido pela DN COPAM 217/2017 e seguindo a orientação do Termo de Referência.

O empreendedor informa que a Área Diretamente Afetada – ADA a ser ampliada prevista no projeto da empresa Vale Granitos LTDA ocupará um total de 5,8045 ha, abrangendo a área da lavra, pilha de estéril, estoque de blocos, área de carregamento, infraestruturas de apoio e estrada de acesso. Para a instalação será necessário a supressão da vegetação.

De acordo com o estudo, devido à distância do empreendimento com APPs hídricas na região, a atividade de mineração apresenta baixo potencial risco de causar processos erosivos pelos eventos chuvosos, entretanto, medidas de prevenção/controle serão adotadas.

Em relação aos impactos, o empreendedor informa que não haverá: captação em corpos d'água; intervenção em nascentes; barramento; emissão de efluentes nos cursos d'água; impactos sobre a qualidade da água e comunidades aquáticas pela geração de efluentes; uso de espécies vegetais. Demais impactos inerentes à atividade de mineração já foram tratados anteriormente.

Foi informado que não há comunidades tradicionais na ADA e também não afetará manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes.

Conforme descrito pelo empreendedor, as medidas mitigadoras e de controle apontados no RAS preconizam a prática de ações sustentáveis para a ampliação e operação do empreendimento, sendo apontadas ações para prevenir e minimizar a ocorrência dos impactos ambientais negativos previsíveis da atividade. Desse modo, o projeto da Vale Granitos LTDA possui aderência a uma das funções básicas estabelecidas pelo programa MAB/UNESCO, que visa o desenvolvimento sustentável do ponto de vista sociocultural, ecológico e econômico. Ainda cabe destacar que o projeto de ampliação está de acordo com o estabelecido pelo Art. 41 da Lei 9.985/2000, que recomenda que não haja danos nas Áreas Núcleo da RB, integradas por Unidades de Conservação de Proteção Integral.

3.3. Alternativas locacionais e Conformidade Legal

De acordo com as informações apresentadas, em relação às alternativas locacionais, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA 01/86, os empreendimentos de significativo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 103/2023 SLA nº. 1527/2023 Data: 04/08/2023 Pág. 12 de 18
--	--	--

potencial de impactos ambientais, de natureza adversa, principalmente os empreendimentos minerários, devem considerar no processo de licenciamento ambiental, a avaliação de alternativas locacionais, sob os aspectos ambientais, levando-se em conta os aspectos técnicos e econômicos.

Pelo fato de a área de lavra do empreendimento, mais precisamente, a sua localização ser governada pelos aspectos de sua rigidez locacional, o empreendedor atesta que não há alternativa locacional dentro dos limites do direito mineral em questão.

3.4. Supressão da Vegetação

No ato da formalização do processo o empreendedor declara que haverá supressão da vegetação nativa e que o ato se encontra regularizado. Como comprovação, foi apresentado a Autorização para Intervenção Ambiental-AIA nº. 2100.01.0033539/2022-48.

No DAIA, consta a informação de se tratar de uma requisição de uma área para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,8045 ha.

No mesmo documento é informado que a vegetação apresenta a fitofisionomia “Floresta Estacional Decidual (FED – Mata Seca)” em estágio inicial, cuja atividade a ser desenvolvida será de mineração de rochas ornamentais.

Conclui-se no parecer, o deferimento da intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, em área de 5,8045 ha no bioma Caatinga, onde destes, 0,1428 ha é corretivo.

3.5. Estudo referente à localização em área de “muito alto” grau de potencialidade de ocorrência de cavidades

Após consulta ao IDE-Sisema, foi observado que o empreendimento está inserido em área de MÉDIA potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do CECAV-ICMBIO.

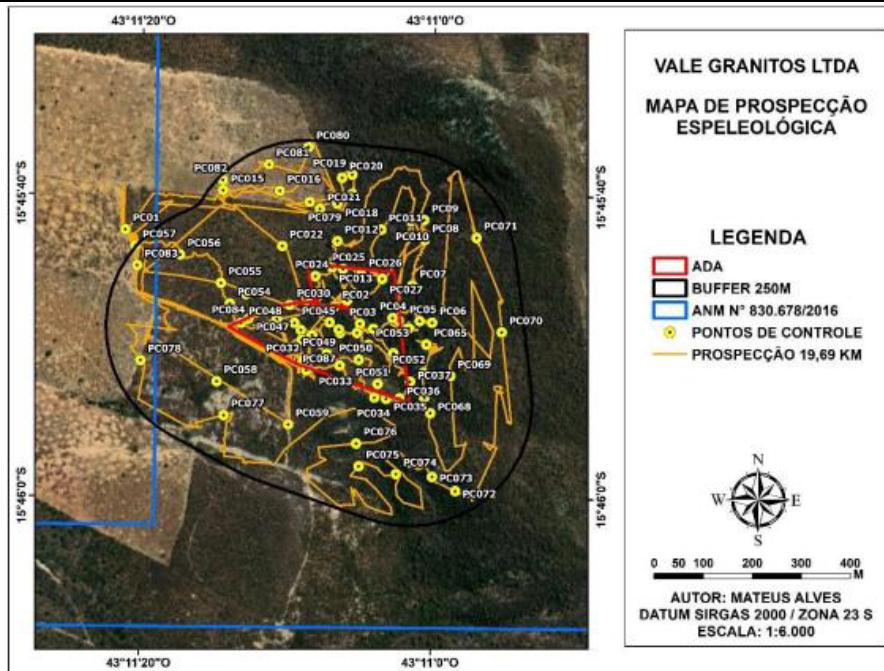
No que se refere a esse estudo, de acordo com o relatório apresentado, área de estudo abrangeu 5,69 ha, corresponde a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, que corresponde a área onde será feita a frente de lavra e demais obras de infraestruturas, e estendeu-se por um raio de 250 metros no entorno com área de 46,1 ha, totalizando 52,3 ha.

Com a realização de 87 pontos de controle, a prospecção espeleológica ocorreu em 02 dias distintos (nos dias 03/06/2023 e 08/06/2023), totalizando um caminhamento de 19,69 km. Segundo o estudo, o caminhamento se deu de forma mais adensada na ADA (30 a 30 metros) e mais espaçada na área dom entorno.



foi realizado, através dos trabalhos de campo, um mapa de potencialidade local de ocorrência de cavidades com maior precisão de informações levantadas in loco como áreas de afloramentos, áreas de pastagem e etc.

Imagen 02 – Estudo de prospecção espeleológica



Fonte: RAS – Mapa do caminhamento

Conforme informado, após o levantamento de imagens de satélite e averiguação do terreno, tanto da ADA quanto de seu entorno, por meio do caminhamento espeleológico, foi possível constatar a inexistência de feições de relevos cársticos tais como fendas, abrigos e abatimentos.

4. CONCLUSÃO

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **DEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento “**Vale Granitos Ltda**”, para as atividades: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação no município de Porteirinha-MG, **válido até 23/11/2029**, vinculada ao cumprimento das

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023**SLA nº. 1527/2023**

Data: 04/08/2023

Pág. 14 de 18

condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório fotográfico comprovando instalação de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	02 anos após a concessão da licença
3.	Apresentar relatório técnico-fotográfico de instalação do sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) de acordo com as normas da ABNT.	03 anos após a concessão da licença
4.	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando instalação da oficina e lavador e da caixa CSAO	04 anos após a concessão da licença
5.	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença
6.	Promover a umectação/ou melhorias das vias entre as duas frentes de lavra, a fim de evitar/mitigar emissão de partículas sólidas suspensas provocada pela movimentação de veículos. Apresentar ANUALMENTE relatório fotográfico das ações à Supram-NM.	Anualmente, durante a vigência da licença
7.	Apresentar o comprovante de recebimento da(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta/recebimento do resíduo sólido perigoso.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8.	Apresentar ANUALMENTE relatório fotográfico das ações voltadas à educação ambiental desenvolvidas na comunidade e na empresa.	Durante a vigência da licença.
9.	Caso haja encerramento ou paralisação das atividades durante a vigência dessa licença, aplicar os procedimentos exigidos na DN COPAM 220/2018 e legislação pertinente.	Durante a vigência da licença.
10.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
11.	Atualizar o CAR do empreendimento após a supressão da vegetação incluindo a área consolidada. Apresentar cópia do CAR atualizado.	15 dias antes do encerramento das atividades
12.	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023**SLA nº. 1527/2023**

Data: 04/08/2023

Pág. 16 de 18

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023

SLA nº. 1527/2023

Data: 04/08/2023

Pág. 17 de 18

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Vale Granitos Ltda”

1. Resíduos Sólidos e oleosos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 103/2023

SLA nº. 1527/2023

Data: 04/08/2023

Pág. 18 de 18

- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Efluentes líquidos

Apresentar **ANUALMENTE*** à Supram NM o resultado consolidado das análises efetuadas em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada. O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da CSAO (caixa separadora de água e óleo)	DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, fenóis, óleos e graxas, detergentes.	semestral

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA